

Termo de Referência 47/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2023	156677-UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	ALCINDO JOSE ROSA	03/10/2023 15:37 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 54/2022		23853.007464/2023-14

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços para oferta de 1 (um) Curso de Aprimoramento em Processos Educacionais Inovadores de formação, com carga horária de 110 horas, para capacitação de 48 docentes da UFR, com a finalidade de atender as necessidades docentes previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFR/2023 nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Un. de Medida	Quant.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	Curso de Aprimoramento em Processos Educacionais Inovadores , com os objetivos de: 1- Refletir sobre a concepção de educação crítico-reflexiva e processos educacionais inovadores na graduação; 2 - Experimentar diferentes estratégias educacionais e assim construir possibilidades de utilizar métodos e estratégias educacionais inovadores para graduação; 3 - Refletir sobre as diferentes possibilidades dos papeis dos educadores, tais como facilitador, orientador, consultor e outros quando se utiliza metodologias e estratégias inovadoras.	21172	horas	110	563,6364	R\$ 62000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, "na forma do inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133 /2021", visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.";

1.4. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto n.º 9.991/2019 que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

2.2. Com a criação da Universidade federal de Rondonópolis/UFR por meio da Lei Nº 13.637, de 20 de março de 2018, temos a necessidade de aquisição do **Curso de Aprimoramento em Processos Educacionais Inovadores**, a fim de atender as necessidades de formação docente previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFR /2023, registrado no SIPEC.

2.3. A necessidade de capacitação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/UFR/2023, para o ano 2023, linhas 47, 48, 61 e 82, em ações indicadas respectivamente pela FCS/UFR, pelo ICAT, pela Reitoria/UFR e e pelo ICHS/UFR, **conforme documento anexado no processo instrucional.**

2.4. Nessa perspectiva, pontuamos que, permanentemente é necessária a oferta de tal formação aos docentes. Destaca-se ainda, que formação dedicada especificamente aos docentes ainda não foi ofertada por esta universidade após sua emancipação. **Segundo os dados do SUAP, em anexo, a UFR conta com 287 docentes efetivos. Como é desaconselhável metodologicamente e operacionalmente seria impossível ofertar capacitação que envolvesse todos os docentes simultaneamente, esta equipe optou por planejar tal ação de modo que atendesse nesse momento cerca de 16,7% (48 vagas) do total de docentes. Assim, a realização das demais atividades docentes e de gestão não serão prejudicadas por esta ação de desenvolvimento. Para apurar o quantitativo de 48 vagas a serem disponibilizadas para esta ação levou-se em conta ainda, a premente necessidade de atender a necessidade de formação aos docentes que fazem parte dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), que monitoram e reformulam os Projetos Pedagógicos de Cursos. Nesse sentido, a expectativa é que todos os NDEs, que são 19, indiquem ao menos dois membros para participarem da ação, totalizando 38 indicações. As demais vagas serão destinadas para coordenadores de ensino de graduação e gestores da PROEG. A quantidade de vagas também se justifica pela metodologia proposta, que pressupõe o trabalho em pequenos grupos. Não se trata portanto, de atividades expositivas e para grandes grupos, ao contrário, se trata de trabalho pormenorizado, reflexivo, autoavaliativo e de muita implicação ao processo de formação. Portanto, este tipo de ação de desenvolvimento requer que seja feito em pequenos grupos e por isso a proposta está detalhada em 13 encontros e com diversas atividades.**

Além disso, esta aquisição objetiva modificar situação descrita no PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no Anexo Único, vigente nesta instituição, onde se lê na na seção 5.2: *"o processo de ensinar /aprender continua distante das práticas cotidianas mediadas por tecnologias e sinalizam o compromisso com a formação docente"*. Na seção 6.3, desenvolvimento profissional e acadêmico, diz que "em uma perspectiva formativa, as ações propostas nos programas de desenvolvimento profissional são pautadas nas seguintes diretrizes:

- programas de formação de gestores para todos os servidores relacionados à gestão administrativa pedagógica da instituição;
- programas de formação inicial para ingressantes da carreira de todos os servidores;
- programas permanentes de formação continuada para servidores, com temas definidos a partir da avaliação institucional.

O documento pode ser consultado no link <https://ufr.edu.br/institucional/pdi/>,

2.5. Também no PLANO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO da UFR, a formação docente está prevista, onde, no item 4, se lê “a ideia é se aproximar dos cursos de graduação e pós-graduação, com palestras e cursos, para viabilizar aos docentes e discentes a oportunidade de enxergar novas abordagens em seus projetos, além da produção acadêmica convencional” e, no item 5.3, onde se lê “No âmbito do ensino de pós-graduação, como ação de inovação, destaca-se a modernização dos projetos pedagógicos de curso e dos planos de ensino, para os Programas de Pós-Graduação profissionalizantes (stricto sensu e lato sensu), sendo que os Programas de Pós-Graduação acadêmicos poderão de forma alternativa realizar essas adequações. Isso ocorrerá por meio da inserção dos temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo. Soma-se a isso esforços para capacitar os docentes e discentes a identificarem projetos de pesquisa que possuam caráter de invenção e inovação tecnológica, assim como aplicar a temática nos projetos de pós-graduação (mestrado e doutorado) da UFR” (Disponível em https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2020/12/PIEDT_PDI_2021_2025_.pdf). Há previsão da formação docente também no item 5.3, onde se lê “O desenvolvimento de ações de inovação no campo da pesquisa busca qualificar os docentes e discentes a identificarem projetos de pesquisa que possuam potencial de inovação e invenção, contando ainda com a inserção de áreas estratégicas que visem o desenvolvimento de projetos de pesquisa desse tipo nos cursos de pós-graduação. A busca por pesquisadores e laboratórios que possam desenvolver projetos tecnológicos e inovadores em parcerias com outras instituições também faz parte dos objetivos das ações de inovação na pesquisa”

2.6. Adicionalmente, temos que caso não seja suprida a necessidade acima exposta, sua ausência pode gerar, dentre outras, as seguintes consequências a médio prazo: desatualização da capacitação dos docentes, desatualização dos PPCs, pouca integração da UFR ao uso de novas tecnologias de ensino aprendizagem. Este cenário a longo prazo provocaria considerável atraso estratégico para a UFR.

2.7. Em consulta ao Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente ao Documento de Formalização de Demanda - (DFD) 286/2022, obtivemos os dados abaixo citados, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 5854176000195-0-000001/2023;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- Id do item no PCA: 239;
- Classe/Grupo: 929 – OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- Identificador da futura contratação: 156677-54/2022

2.8. Ademais, a presente contratação responde ao previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Seção 4.5.2 Políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho, que diz "anualmente as unidades compõem seus Planos Anuais de Qualificação Stricto Sensu Docente, estabelecendo cada qual (...) metas a serem atingidas na formação dos docentes da unidade. O documento pode ser consultado no link <https://ufr.edu.br/institucional/pdi/>, na seção 4.5.2.

3. Descrição da solução

3.1. O Curso de Aprimoramento em Processos Educacionais Inovadores é a solução escolhida e será oferecido por empresa SILVA & ZORZE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.316.691/0001-51, cujo responsável técnica é a responsável Prof. Dra. Roseli Ferreira da Silva, CV: <https://lattes.cnpq.br/8525638483100858>, empresa especializada e com expertise na área e com profissionais experientes na área educacional, que são consultores em currículos inovadores e metodologias ativas de ensino aprendizagem para graduação e pós-graduação.

3.2. Os objetivos do curso são os seguintes:

- Refletir sobre a concepção de educação crítico-reflexiva e processos educacionais inovadores na graduação;
- Experimentar diferentes estratégias educacionais e assim construir possibilidades de utilizar métodos e estratégias educacionais inovadores para graduação;
- Refletir sobre as diferentes possibilidades dos papéis dos educadores, tais como facilitador, orientador, consultor e outros quando se utiliza metodologias e estratégias inovadoras.

3.3. O curso será destinado para 48 docentes da UFR, selecionados entre gestores acadêmicos, coordenadores de curso de graduação e membros de Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

3.4. O curso será de 50 horas para cada participante, sendo 30 horas síncrono online, 10 horas presenciais e 10 horas de Atividade Autodirigida-AAD. O curso será desenvolvido de modo misto, com encontros presenciais e remotos (vídeo conferência), nos meses de setembro a dezembro de 2023 e requer para sua execução a participação de dois facilitadores de aprendizagem. Como as atividades serão realizadas em grandes e pequenos grupos com os participantes, o total horas trabalhadas pela empresa contratada será de 110 horas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, metodologia, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, carga horária, formação acadêmica, etc.; **Nesse quesito, a contratação em tela caracteriza-se como singular tendo em vista que o serviço ora requisitado não se encontra disponível no mercado em formato comercial, pronto. Trata-se de ação única e dificilmente replicável com as mesmas características. E é único porque está customizado para atender os interesses específicos da UFR neste momento ímpar de sua construção como universidade autônoma em face de sua recente emancipação.**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra e não haver grande risco advindo da não execução do contrato

4.5. A contratada deverá assegurar que a solução seja provida de requisitos de segurança, garantir que as informações por ela obtidas não podem ser divulgadas. Quando houver atividades remotas, a plataforma a ser utilizada deve ser segura e com acesso somente a pessoas autorizadas por um ID de usuário e senha exclusiva;

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

4.7. O curso deverá ser realizado segundo o Cronograma do Curso.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços, quando na modalidade presencial serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, Rondonópolis - MT, 78736-900. Quando na modalidade remota, por meio de aplicativo que suporte adequadamente as interações previstas na metodologia, como Zoom, Google Meet, etc..

5.1.2. A contratada terá acesso à lista de inscritos e fará o controle de frequência. O certificado de participação será expedito pela PROGEPI/UFR e atribuído aos docentes que obtiverem 92% de participação (podendo justificar falta a um encontro).

5.1.3. Os serviços serão prestados no horário entre as 07h e às 17h, em encontros com duração de três horas cada, com atividades autodirigidas, a serem realizadas em horários de livre escolha dos participantes. Cada atividade proposta terá duração de 03 horas por período, numa programação de 13 encontros, com a seguinte distribuição dos encontros e atividades segundo as estratégias educacionais:

Período	Atividade	Estratégia Educacional	AAD (atividade autodirigida)
1º encontro	Abertura/Acolhimento, apresentações pessoais e da	Oficina trabalho	Entrega da programação

	proposta, divisão dos grupos, levantamento das expectativas	04 grupos (12 pessoas cada)	
2º encontro	VE- linha de base/ Oficina de Trabalho: como Fazer e Receber Crítica/ Oficina de pacto de trabalho e discussão sobre esta estratégia	Oficina trabalho 04 grupos (12 pessoas cada)	VE assistir
3º encontro	Compartilhamento VE/ Síntese provisória: Processo de aprendizagem	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	Busca e Síntese individual
4º encontro	Nova- síntese: Processo de aprendizagem	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	-
5º encontro	TBL Aprendizagem dialógica	grupo todo	Convidados
6º encontro	Síntese – provisória: Metodologias e estratégias aprendizagem	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	Síntese individual
7º encontro	Nova- síntese: Metodologias e estratégias aprendizagem	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	Distribuição dos seminários
8º encontro	Seminário: Metodologias e estratégias aprendizagem inovadoras	Plenária (grupo todo) apresentação do seminário	-
9º encontro	Síntese – provisória: o papel do facilitador de MAEA	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	Viagem educacional
10º encontro	Compartilhamento da VE / Nova- síntese: o papel do facilitador de MAEA	ABP/EC 04 grupos (12 pessoas cada)	-
11º encontro	Talk Show – O educador inovador OT fortalezas e desafios para o papel do educador inovador	Talk Show grupo todo. Em autogestão com orientação	-
12º encontro		Plenária com grupo todo	-

	Plenária de apresentação dos produtos		
13º encontro	OT de Perspectivas futuras e avaliação da capacitação	Plenária com grupo todo	-

5.1.4. A partir da celebração do contrato, as datas e horários dos encontros serão definidos compondo a programação com cronograma definitivo.

5.1.5. Como parte da execução dos serviços, a contratada disponibilizará por e-mail, durante a realização do curso, o acesso ao material didático e de apoio;

5.1.5. O curso está previsto para iniciar-se em no período de 25 de setembro a 22 de dezembro de 2023, podendo sofrer adequações no cronograma.

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.9. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.10. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

6.11. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.12. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);*

6.13. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

6.14. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);*

6.15. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua*

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.27. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

7.1.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização de cada etapa e respectiva entrega dos serviços pactuados, conforme descrito no item 7.4.1 pelo responsável e beneficiário do serviço, quando o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a da Lei n.º 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022);

7.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.6. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022;

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de on-line acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022;

7.4.1. Para fins de pagamento da entrega do serviço, deve ser adotadas as seguintes etapas:

- -1ª parcela após o 3º encontro de todos os grupos: com entrega das frequências e das questões de aprendizagem produzidas pelos grupos na 1ª Situação problema
- - 2ª parcela após o 6º encontro de todos os grupos: com entrega das frequências e das questões de aprendizagem produzidas pelos grupos na 2ª Situação problema
- - 3ª parcela após o 9º encontro de todos os grupos: com entrega das frequências e das questões de aprendizagem produzidas pelos grupos na 3ª Situação problema
- - 4ª parcela após o 13º encontro de todos os grupos: com entrega das frequências e do produto da OT de Perspectivas futuras e o resultado da avaliação da capacitação.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, pois trata da contratação de um único curso para 48 docentes;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Habilitação Técnica

8.4. A empresa contratada apresentou três Declarações de Capacidade Técnica emitidas por entidades/organizações para as quais prestou serviço semelhante, **que seguem anexo aos autos**, assim como apresentou Currículos Vitae/Lattes de seus facilitares de aprendizagem que evidenciam sua expertise na área de atuação e renomada formação técnica para o trabalho que se propõe fazer. Estes documentos seguem em anexo no processo de contratação. **Os currículos das profissionais, que serão as facilitadoras da ação de desenvolvimento, apresentados pela empresa, demonstram que elas apresentam expertise em nível avançado para a condução da ação. As facilitadoras possuem formação consistente no campo da saúde e se especializaram, inclusive, uma delas, com estudos no exterior, no campo da educação, assessorando construção de currículos inovadores em diversas instituições. Se observa também larga experiência docente em universidades, inclusive públicas. Em especial, se destaca a experiência das facilitadoras em cursos de preceptorial junto ao Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa-HSL/IEP- Projetos PROADI, organização renomada no uso de metodologias inovadoras para o processo de ensino aprendizagem. Portanto, a habilitação técnica da empresa e de suas profissionais, em que pese as dificuldades de tangibilizar e objetivar tal construto, mostra-se suficientemente evidenciado pelas declarações de capacidade técnica e currículos ora apresentados. O percurso das facilitadores pelo campo da saúde não desabonam sua habilitação técnica posto que é notório no caso brasileiro e o de vários países desenvolvidos, os enormes avanços que o emprego de metodologias inovadoras no campo da saúde trouxe para o ensino em outras áreas. Portanto, tal aspecto da carreira das facilitadoras é um destaque valioso para o que se pretende pela UFR.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), considerando a estimativa do valor da hora-aula/trabalhada vezes o total de carga horária de trabalho da equipe executora;

9.2. Com relação à justificativa de preços, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela Empresa Silva & Zorze, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.316.691/0001-51 guarda conformidade com os praticados por ela junto a outros órgãos públicos e organizações, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado. Além disso, a empresa forneceu cópia de notas fiscais de curso similar e atestado de capacidade técnica, cujo valor da hora aula/trabalhada praticado é semelhante ao do curso pretendido. Na análise de razoabilidade do valor se considerou também que a empresa arcará com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para sua equipe;

9.3. Foram incluídos nos documentos do processo as notas fiscais de serviços prestados pela empresa Empresa Silva & Zorze, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.316.691/0001-51, contendo os valores de outros cursos oferecidos pela mesma empresa, que apresentam características semelhantes ao curso em questão. Essas notas fiscais, embora com valores diferentes uma da outra, contém em comum o valor da hora aula praticado pela empresa no mercado. Para contrato de carga horária de 24 horas, a nota

fiscal referente é de 12 mil reais e para contrato de carga horária de 12 horas, uma nota fiscal é de 6 mil reais e outra de 6,4 mil reais, o que permitiu concluir que o valor da hora aula situa-se em torno de R\$508,00. **Ao analisar as notas fiscais, juntadas aos autos, a equipe de planejamento avaliou que se tratam de documentos válidos para a apuração do valor da hora aula, posto que são referentes à realização de consultoria/assessoria para formação de processos de ensino aprendizagem inovadores.**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, este será encaminhado para fins de dotação orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

2. 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais (se houver minuta de Contrato) e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.3. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

12.5. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

12.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.4 Multa

13.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

13.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21;

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCINDO JOSE ROSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 15:37:14.



Documento assinado digitalmente

EVERALDO LIMA DE ARAUJO

Data: 03/10/2023 16:33:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERALDO LIMA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Plano Desenvolvimento de Pessoas Completo 2023.xlsx (43.68 KB)
- Anexo II - NFS-e_35_13_12_2022 UNESP.pdf (25.42 KB)
- Anexo III - NFS-e_43_25_04_2023 ASSOCIAÇÃO CATARINENSE.pdf (25.6 KB)
- Anexo IV - NFS-e_45_01_06_2023 HSL.pdf (25.55 KB)
- Anexo V - Atestado de capacidade Técnica.pdf (994.92 KB)

Anexo II - NFS-e_35_13_12_2022 UNESP.pdf



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



1757397ECWHSOGD1TPCA4ZLKP5ZSR4FC

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
GARÇA-SP

Local da Prestação
GARCA - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

13/12/2022

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim 2 - Não Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://179.96.132.27:2014/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
40.316.691/0001-51		2269921	000109718	SILVA & ZORZE LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
R LUIZ ANTONIO, 279			SALA 1	WILLIAMS
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
17402-012	GARÇA-SP	(14) 3471-0467		rofs.roseli@gmail.com

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
48.031.918/0019-53			UNESP/Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu		
Logradouro			Complemento	Bairro	
MARIO RUBENS GUIMARÃES MONTENEGRO, S/N				UNESP CAMPUS DE BOTUCATU	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE	Telefone	E-mail
18618-687	BOTUCATU - SP		3507506		

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PROCESSO 1944/2022-FM Assessoria de capacitação pedagógica	6.000,00	R\$ 6.000,00

LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E	2,17%	0000080000002	8599699		

Valor Total dos Servicos	
--------------------------	--

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 6.000,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 6.000,00

R\$ 130,20

2 - Nã

R\$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Dados bancários Banco do Brasil Ag. 290-9, Conta Corrente 32878-2
PROCESSO 1944/2022-FM

RECEBI(EMOS) DE **SILVA & ZORZE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **35** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7MAYMDFWV**.

Data

CPF/RG

Assinatura

**Anexo III - NFS-e_43_25_04_2023 ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE.pdf**



Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Fiscalização Tributaria e Rendas

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

43

Código de Verificação de Autenticidade

XU7OVBD SG

Data e Hora de Emissão da NFS-e

25/04/2023 às 13:16:54

Chave de Acesso

1840804063VD3XB YIBPICJKJ7RJH9EJY

Para certificação da autenticidade acesse

http://179.96.132.27:2014/issweb, menu

consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

GARÇA-SP

GARÇA - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

25/04/2023

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

40.316.691/0001-51

2269921

000109718

SILVA & ZORZE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

Rua LUIZ ANTONIO, 279

SALA 1

WILLIAMS

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

17402-012

GARÇA-SP

(14) 3471-0467

rofs.roseli@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

83.901.298/0001-38

ASSOCIACAO CATARINENSE DE MEDICINA

Logradouro

Complemento

Bairro

Rodovia José Carlos Daux, 3854

Monte Verde

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

88032-000

FLORIANOPOLIS - SC

4205407

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestacao de servico de Apoio ao Projeto de Educacao Permanente para qualificacao da Residencia Multiprofissional em Saude da Familia da SMS de Florianopolis. "De acordo com a IN 971/09, Art. 120, III informamos que os servicos sao prestados diretamente pelo proprietario, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais"	6.400,00	R\$ 6.400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02

Aliquota

Atividade Município

Código CNAE

Código da Obra

Código ART

INSTRUÇÃO,TREINAMENTO,ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E

2,6587%

0000080000002

8599699

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 6.400,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 6.400,00

R\$ 170,16

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.400,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Dados bancários Banco do Brasil Ag. 290-9, Conta Corrente 32878-2

RECEBI(EMOS) DE SILVA & ZORZE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 43 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO XU7OVBD SG.

Data

CPF/RG

Assinatura

____/____/____

Anexo IV - NFS-e_45_01_06_2023 HSL.pdf



Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Fiscalização Tributaria e Rendas

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
45

Código de Verificação de Autenticidade
Y0N76D7G1

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/06/2023 às 17:48:12

Chave de Acesso
1866915LN3RLKH7U65YJ9T5MFIMNHZOB

Para certificação da autenticidade acesse
http://179.96.132.27:2014/issweb, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
GARÇA-SP

Local da Prestação
GARÇA - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência
01/06/2023

Optante Simples Nacional
1 - Sim

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Tipo ISS
03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
40.316.691/0001-51		2269921	000109718	SILVA & ZORZE LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
Rua LUIZ ANTONIO, 279			SALA 1	WILLIAMS
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
17402-012	GARÇA-SP		(14) 3471-0467	rofs.roseli@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
61.590.410/0001-24			Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio Libanês		
Logradouro			Complemento	Bairro	
Rua Dona Adma Jafet, 91				Bela vista	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE	Telefone	E-mail
01308-050	SAO PAULO - SP		3550308		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de ensino como coordenador pedagógico para o Projeto DGPSUS." De acordo com a IN 971/09, Art. 120, III, informamos que os serviços são prestados diretamente pelo proprietário, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais	12.000,00	R\$ 12.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02

INSTRUÇÃO,TREINAMENTO,ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E

Aliquota 2,6587%

Atividade Município 0000080000002

Código CNAE 8599699

Valor Total dos Serviços R\$ 12.000,00

Desconto Incondicionado R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo R\$ 0,00

Base de Cálculo R\$ 12.000,00

Total do ISS R\$ 319,04

ISS Retido 2 - Não

Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 12.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Dados bancários: Banco do Brasil Ag. 290-9, Conta Corrente 32878-2

RECEBI(EMOS) DE SILVA & ZORZE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 45 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Y0N76D7G1.

Data

CPF/RG

Assinatura

Anexo V - Atestado de capacidade Técnica.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Silva & Zorze, nome fantasia MediAção - Educação Inovadora, estabelecida na Rua Luís Antônio 279, Garça, estado de São Paulo, CEP 17402-012, CNPJ 40.316.691/0001-51, foi nossa fornecedora de serviços de capacitação docente. A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Botucatu – SP, 02 de Junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Rúbia de Aguiar Alencar".

Rúbia de Aguiar Alencar

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem (2022-2024)

Faculdade de Medicina de Botucatu

Universidade Estadual Paulista CNPJ - 48.031.918/0001-24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Silva & Zorze, nome fantasia MediAção - Educação Inovadora, estabelecida na Rua Luís Antônio 279, Garça, estado de São Paulo, CEP 17402-012, CNPJ 40.316.691/0001-51, foi nossa fornecedora de serviços de apoio ao desenvolvimento de currículos e capacitação docente. A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmas – TO, 02 de Junho de 2023.



RACHEL BERNARDES DE LIMA
Coordenadora do Curso de Pedagogia
UniCatólica
00.331.801/0002-10